

**CONTRATO Nº 485/2016**

Contrato Administrativo de: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.” que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **TUTTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, Nº 198, Bairro Centro, CEP 68626-060, Paragominas/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, S/N, Centro, CEP 68625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**, portador do CPF nº 623.280.262-49 e Carteira de Identidade nº 3452807 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, Nº 583, Bairro Promissão II, CEP 68628-330, Paragominas/PA e do outro, a empresa **TUTTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.264.399/0001-67 e Inscrição Estadual nº 15.245.296-6, situada na Estrada Colônia do Uraim, Km 01, S/Nº, Setor Industrial, CEP 68627-400, Paragominas/PA, representada pelo Sr. **ARMANDO TIKARA TSUCHIYAMA**, portador do CPF nº 062.003.112-34 e Carteira de Identidade nº 2882820 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 222-B/fundos, Centro, CEP 68625-130, Paragominas/PA, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2016-00039**, de 10 de Maio de 2016, devidamente homologado em 15 de Julho de 2016, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 37.609,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e nove reais)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo do referido contrato será de **25 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57



da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1 EXERCÍCIO: 2016

6.1.2 VALOR GLOBAL: **R\$ 37.609,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e nove reais)**

6.2 Classificação Funcional Programática/Atividade/Econômica:

6.2.1 **0802 10 302 0210 2.080** UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS

6.2.2 **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

6.2.3 **3.3.90.30.07** - Valor: **R\$ 10.816,00** (Dez mil, oitocentos e dezesseis reais)

6.2.4 Fonte de Recurso: **34.318-8**

6.3 Classificação Funcional Programática/Atividade/Econômica:

6.3.1 **0802 10 302 1001 2.082** MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP

6.3.2 **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

6.3.3 **3.3.90.30.07** - Valor: **R\$ 26.793,00** (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e três reais)

6.3.4 Fonte de Recurso: **FMS**

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 Forma de pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

7.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pelo Hospital Municipal de Paragominas/Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

7.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu o material/produto relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

7.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VIII - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1 As entregas serão mediante a emissão de Ordem de Compra autorizada com as assinaturas: Prefeito/Vice-prefeito, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e Superintendência da CAF, respeitando a proporcionalidade.

8.2 Locais das entregas: Os itens gêneros alimentícios perecíveis, deverão ser entregues no Hospital Municipal de Paragominas, situado na Av. Presidente Vargas, nº 345, Centro, Cep: 68625-130 ou na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h, situada Rua Menestrite, S/n, Uraim II, Cep: 68626-382, conforme designado na Solicitação/Ordem de Compra para o funcionário credenciado a receber de acordo com os cronogramas de entrega enviados pelo Hospital Municipal e pela Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h.

8.3 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregue em até 48 horas ou diariamente conforme solicitação;

8.4 Os entregadores dos gêneros alimentícios perecíveis deverão estar em condições de higiene pessoal apropriada durante a entrega, caso contrário, não poderão adentrar nas instalações do Hospital Municipal/Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h.



8.5 A entrega deverá acontecer em caminhão frigorífico sob temperatura adequada para cada alimento.

8.6 O transporte e todos os custos referentes à entrega dos itens ficam a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos do material/produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ORDEM DE COMPRA) assinado pelo: Prefeito/Vice-Prefeito, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e Superintendência da CAF.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Entregar os materiais/produtos de acordo com a proposta apresentada, atendendo o cronograma expedido pelo o Hospital Municipal de Paragominas/Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h;

10.2.2 Apresentar as Notas Fiscais acompanhada dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o **atesto** de Recebimento do servidor designado para receber e conferi os materiais/produtos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

10.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais/produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Ficam nomeados através da portaria Nº **011/2016**, de 25 de Maio de 2016, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – Marcondes Mateus Barbosa (Mat. 111.8278), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) – Adonias Correa Da Silva (Mat. 112.0381) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRAL DE ABASTECIMENTO-SAÚDE – Lomar Loureiro Garuzzi (Mat. 96.2037).

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;



12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

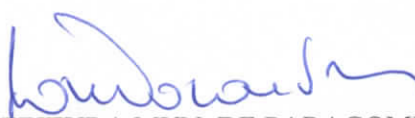
14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 25 de Julho de 2016


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE


TUTTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA EPP
ARMANDO TIKARA TSUCHIYAMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br

2





ANEXO
CONTRATO Nº 485/2016
Pregão Presencial 9/2016-00039

Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
243188	LEITE DE GADO PASTEURIZADO	LITRO	13.715,00	2,600	35.659,00
519640	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTAS	LITRO	390,00	5,000	1.950,00
VALOR GLOBAL R\$					37.609,00

Paragominas-Pa, 25 de Julho de 2016


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
 CONTRATANTE


TUTTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA EPP
ARMANDO TIKARA TSUCHIYAMA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 

2 